ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO.

Procedimento Licitatório nº 128/2023
Pregão Eletrônico nº 029/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **FBH CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.596.029/0001-77,** com sede na Travessa das Rosas, nº 27, Bairro Recanto dos Humildes, CEP: 05.209-500 no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **BRUNO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 47.802.898-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 437.790.278-44, residente e domiciliado na Rua Macatuba, nº 30, Parque Dom João Nery, CEP: 081.511-16, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. - Registro de preços de fornecimento de tubos e canaletas de concreto, nas quantidades e marcas abaixo e especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/ FABRICANTE
1	**CANALETA DE CONCRETO 0,60 X 1,00:** Canaleta para escoamento de água pluvial, meia cana de concreto simples (sem armadura), no formato meia cana (meio tubo) diâmetro interno 600mm e 1000mm de comprimento no sistema ponta bolsa.	M	200	R$ 102,30	R$ 20.460,00	Tubos Pintor
2	**CANALETA DE CONCRETO 0,40X1,0M**: Canaleta para escoamento de água pluvial, meia cana de concreto simples (sem armadura), no formato meia cana (meio tubo) diâmetro interno 400mm e 1000mm de comprimento no sistema ponta bolsa.	MT	200	R$ 58,10	R$ 11.620,00	Tubos Pintor
3	**TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,50:** Tubo de concreto com diâmetro de 1.000 mm; comprimento útil de 1.500 mm; classe PA2; confeccionado com armadura; constituído de ponta bolsa e ponta encaixe; fabricado segundo norma NBR 8890.	UN	40	R$ 896,00	R$ 35.840,00	Tubos Pintor
8	**TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,50**: Tubo de concreto com diâmetro de 400mm, comprimento útil de 1500mm, classe PA2, confeccionado com armadura, constituído de ponta bolsa e ponta encaixe, fabricado segundo Norma NBR8890. **- COTA RESERVADA**	UN	100	R$ 211,83	R$ 21.183,00	Tubos Pintor

BBJ

Esse documento foi assinado por BRUNO BARBOSA DE JESUS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/KTJD7-P9NUP-AUB2Q-YFBBM

9	**TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,50:** Tubo de concreto com diâmetro de 300 mm; comprimento útil de 1.500 mm; classe PA2; confeccionado com armadura; constituído de ponta bolsa e ponta encaixe; fabricado segundo norma NBR 8890.	UN	75	R$ 174,55	R$ 13.091,25	Tubos Pintor

1.2. - Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ 102.194,25 (cento e dois mil cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária: 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 Recurso Próprio.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.
3.1. - A **DETENTORA** deverá indicar preposto para comunicação com o **ORGÃO GERENCIADOR**..

3.2. – A **DETENTORA** após o recebimento da nota de empenho deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, conforme a necessidade do **ORGÃO GERENCIADOR**.

3.3. - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Bairro: Vargeão no município de Jaguariúna SP. juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.

3.3.1. - O horário de expediente, ou seja, de segunda a sexta feira nos seguintes horários das 08:00 ás 15:00 horas.

13.4. – A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.5. – A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obrigada a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido.

3.6.1. – Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, sem trincas, rachaduras ou marcas de defeito na fabricação

3.6.2. – No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a fornecedora terá o prazo de 24 horas para providenciar a substituição dos mesmos.

3.6.3. – Comunicar ao **ORGÃO GERENCIADOR** por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

BBJ

Esse documento foi assinado por BRUNO BARBOSA DE JESUS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/KTJD7-P9NUP-AUB2Q-YFBBM

3.6.4. – A **DETENTORA** deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

3.7. É de inteira responsabilidade da **DETENTORA** o carregamento do material, transporte e descarregamento no local indicado em cláusula 3.3.

3.7.1. A **DETENTORA** é responsável pelos custos com transporte e demais despesas eventuais que porventura sobrevier do fornecimento.

4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br com cópias para obras.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretária Municipal de Obras e Serviços.

5.1.1. – A Secretaria de Obras efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando esta encontrar-se em desacordo do pactuado.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. - PENALIDADES:
6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

BBJ

Esse documento foi assinado por BRUNO BARBOSA DE JESUS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/KTJD7-P9NUP-AUB2Q-YFBBM

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Esse documento foi assinado por BRUNO BARBOSA DE JESUS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/KTJD7-P9NUP-AUB2Q-YFBBM

BBJ

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. - Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

BBJ

Esse documento foi assinado por BRUNO BARBOSA DE JESUS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/KTJD7-P9NUP-AUB2Q-YFBBM

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 029/2023
b-) Procedimento Licitatório n° 128/2023.

9.6. - A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 17 de abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

Assinado eletronicamente por:
BRUNO BARBOSA DE JESUS
CPF: 437.790.278-44
Data: 19/04/2023 12:09:41 -03:00

FBH CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GERAL LTDA
BRUNO BARBOSA DE JESUS
RG Nº:47.802.898-2
CPF/MF Nº: 437.790.278-44

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE PEREIRA DE BRITO
Data: 19/04/2023 14:00:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Municipio de Jaguariúna

Carla Salete de Campos
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

Esse documento foi assinado por BRUNO BARBOSA DE JESUS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/KTJD7-P9NUP-AUB2Q-YFBBM

BBJ

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KTJD7-P9NUP-AUB2Q-YFBBM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ BRUNO BARBOSA DE JESUS (CPF 437.790.278-44) em 19/04/2023 12:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.38.61.138	Geolocalização Lat: -23,521802 Long: -46,400237 Precisão: 12 (metros)
Autenticação Email verificado	brunobdj@outlook.com

QG1/CNwR8wmcFu6mMUvRnTDrk67mG/OpN/lMYKkG/do= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.somosb4.com.br/validate/KTJD7-P9NUP-AUB2Q-YFBBM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informeo código de validação:

https://assinador.somosb4.com.br/validate

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 128/2023
Pregão Eletrônico nº 029/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: FBH CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GERAL LTDA
ATA Nº: 058/2023.
OBJETO: Registro de preços de fornecimento de tubos e canaletas de concreto - itens:1,2,3,8e 9.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 17 de abril de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

BBJ

Esse documento foi assinado por BRUNO BARBOSA DE JESUS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/3US55-R8MXR-P9KZ6-ZVMZ8

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: Bruno Barbosa de Jesus
Cargo: Empresário
CPF: 437.790.278-44
E-mail: fbhconstrucaoereparos@gmail.com
Telefone: (11) 98699-4438

Assinatura: _____ Assinado eletronicamente por: BRUNO BARBOSA DE JESUS CPF: 437.790.278-44 Data: 19/04/2023 12:09:12 -03:00

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

BBJ

Esse documento foi assinado por BRUNO BARBOSA DE JESUS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/3US55-R8MXR-P9KZ6-ZVMZ8

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 3US55-R8MXR-P9KZ6-ZVMZ8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ BRUNO BARBOSA DE JESUS (CPF 437.790.278-44) em 19/04/2023 12:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.38.61.138	Geolocalização Lat: -23,521802 Long: -46,400237 Precisão: 12 (metros)
Autenticação Email verificado	brunobdj@outlook.com

MPNDsopoYPI9vyFpQ1ALaqM3yTafIVSjqpgbO1t/TD8= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.somosb4.com.br/validate/3US55-R8MXR-P9KZ6-ZVMZ8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.somosb4.com.br/validate